BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Nº 57/2021

Belém, 23 DE MARÇO DE 2021

(Total de 8 Páginas)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.396, DE 22 DE MARÇO DE 2021 ..... pág.4

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / CEDEC / EMG

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

1ª SBM

QCG-AJG

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.5

QCG-COJ

PARTE Nº 016/2021-COJ - EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO. pág.5

PARTE Nº 015/2021 - COJ. EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO. pág.6

PARTE Nº 014/2021 - COJ. EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO. pág.6

QCG-DEI

DIPLOMAS e CERTIFICADOS pág.6

QCG-DP

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.6

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.6

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS pág.7

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.7

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARA FINS DE DESLIGAMENTO ... pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

21º GBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.7

QCG-DP

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.7

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.7

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.7

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.8

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - MAJ QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - TEN CEL QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - MAJ QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.396, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Homologa o Decreto nº 070/2021, de 11 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Pacajá, que declara "situação de emergência", em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 070/2021, de 11 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Pacajá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico - CEDEC-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Pacajá;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo no 2021/282442,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 070/2021, de 11 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Pacajá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 638750

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.529, de 23 de março de 2021; Nota nº 31102 - 2021 - AJG

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / CEDEC / EMG

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

1ª SBM

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	1ª SBM	06/11/2020	05/12/2020	MAJ - QOBM	KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	CMT DA 1ª SBM/I - INFRAERO-BEL

Fonte: Protocolo n° 894340 - 2020 e Nota nº 27761 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	1ª SBM	01/11/2020	30/11/2020	MAJ - QOBM	KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA	CMT DA 1ª SBM/I - INFRAERO-BEL

Fonte: Nota nº 30885 - 2021 - 1ª SBM

QCG-AJG

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 152 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS efetivado em 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/307256, de 19 de março de 2021, que trata da Alteração da Comissão para Implantação do Pró-Gestão RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, na PORTARIA Nº 343/2020, de 08 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 4.368, de 09 de outubro de 2020, a Comissão para Avaliação e Implantação dos procedimentos necessários à obtenção da Certificação Institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, ficando da seguinte forma:

1. **Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva**, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente;

2. **Ana Rita Dopazo Antonio José Lourenço**, matrícula nº 5760429/4, ocupante do cargo de Procurador Autárquico / Procurador Chefe-PROJUR;

3. **Franklin José Neves Contente**, matrícula nº 5947025/2, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças-DAFIN;

4. **Camila Busarello**, matrícula nº 55587635/2, ocupante do cargo de Procurador Autárquico/Diretora de Previdência-DIPRE;

5. **Reinaldo de Oliveira Martins**, Representante do Conselho Estadual de Previdência-SINDFISCO;

6. **José Haelton Souza da Costa**, Representante do Conselho Estadual de Previdência-BOMBEIRO;

7. **Aline Di Paula Vianna Lafayette da Silva**, matrícula nº 5950203/3, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Serviços-COAS.

8. **Tereza Cristina Pinto Lobato**, matrícula nº 5899045/2, ocupante do cargo de Assessor.

9. **Leonardo do Nascimento Lima**, matrícula nº 5894233/8, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Planejamento-NUPLAN.

10. **Keytson Deny Gomes Portugal**, matrícula nº 5929454/3, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação-CTIN.

Art. 2º – ALTERAR, na PORTARIA Nº 343/2020, de 08 de outubro de 2020, publicada no DOE no 34.368, de 09 de outubro de 2020, os servidores designados como membros de apoio da Comissão para Implantação do Pró-Gestão RPPS, representando suas respectivas áreas de atuação, ficando da seguinte forma:

Administrativa:

• **Alessandra Miranda de Macêdo Martins**, matrícula nº 57175740/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças / Chefe de Gabinete;

• **Alexandre de Almeida Leal**, matrícula nº 54193916/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.

Planejamento:

• **Íris Solange Pereira de Castro Raiol**, Matrícula nº 5951732/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A;

• **Renata Alves Faciola de Souza**, Matrícula nº 54193931/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.

Arrecadação:

• **Marcelo Barbosa Rodrigues**, matrícula nº 5905513/7, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização;

• **Diogo Pereira de Santana**, matrícula nº 5921431/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.

Atendimento:

• **Arlinda Maria Pinto Virgolino Basto**, matrícula nº 57189922/8, ocupante do cargo de Coordenadora de Núcleo Regional;

• **Marcella Yumi da Rocha Takeshita**, matrícula nº 5948298/1, ocupante do cargo Técnico Previdenciário B.

Atuarial:

• **Elvira Carolina Scapin Martins**, matrícula nº 5948311/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos;

• **Utan Dias de Lima**, matrícula nº 54195654/1, ocupante do cargo de Técnico em Estatística e Atuária.

Benefícios:

• **Rosilene das Neves Rabelo Chelala**, matrícula nº 5706297/5, ocupante do cargo de Coordenador de Concessão de Benefícios;

• **Luísa Porto da Silva**, matrícula nº 5889141/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A;

• **Paula Erse de Oliveira**, matrícula nº 5918198/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 68D13CF26C e número de controle 1224 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Compensação Previdenciária:

• **Magaly Bezerra Aguiar**, matrícula nº 5951726/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A;

• **Severiano Fernandes Neto**, matrícula nº 5919761/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.

Financeiro:

• **Danilo Aragão de Aragão**, matrícula nº 5900901/4, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.

• **William Anjos Rabelo**, matrícula nº 55589095/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.

Investimento:

• **Silvina Kelly Gomes da Silva**, matrícula nº 54193919/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos/Coordenadora do Núcleo Gestor de Investimento;

• **Cássio Amâncio Belizário**, matrícula nº 57176211/4, ocupante do cargo de Analista de Investimentos.

Jurídico:

• **Adriana Moreira Rocha Bohadana**, matrícula nº 57175199/1, ocupante do cargo de Procurador Autárquico / Coordenador do Consultivo.

• **José Carlos dos Santos Alencar**, matrícula nº 5859492/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente.

Tecnologia:

• **Camila Marinho Almeida Costa**, matrícula nº 54195652/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática.

• **Renan Eduardo Soares Rodrigues**, matrícula nº 5956730/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática.

Controle interno:

• **Nathalia de Oliva Farias Galli**, matrícula nº 54190581/4, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Controle Interno;

• **Yurie Kamizono Mac Culloch**, matrícula nº 55589050/7, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de março de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 638715

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.529, de 23 de março de 2021; Nota nº 31103 - 2021 - AJG

QCG-COJ

PARTE Nº 016/2021-COJ - EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO.

Parte nº 16/2021

Belém-PA, 04 de março de 2021.

Do: Major QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa – Membro da Comissão de Justiça.

À: Major QOCBM Thais Mina Kusakari – Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Equiparação de auxílio alimentação entre oficiais e praças da corporação.

Protocolo: 2021/201844 e seus respectivos anexos.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta a solicitação do 2º Tenente QOABM Leonildo Silva, feita por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2021/201844, em que requer a Majoração do valor referente ao auxílio alimentação em igualdade ao valor recebido pelos praças desta corporação, é relevante expor o seguinte:

O requerente alega basicamente que os bombeiros militares integrantes da carreira de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará recebem R$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), enquanto que os Oficiais permanecem fazendo jus a apenas R$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), motivo pelo qual solicita a equiparação e, ainda, o pagamento das diferenças devidas desde o mês de abril de 2018, momento em que as disparidades de valores se iniciaram.

Inicialmente, cabe atentar para o fato de que esta Comissão de Justiça já firmou entendimento sobre o tema na Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, no sentido de que os Oficiais da Corporação fazem jus, com fulcro no princípio da isonomia, à equiparação dos valores. Segue a conclusão:

Ante o exposto, e considerando a aplicação do princípio constitucional da isonomia para o caso em tela, cumpre ainda registrar que os oficiais perfazem ao direito de equiparação aos valores recebidos de auxílio alimentação pelo praças da corporação, além do recebimento da diferença entre os valores, a contar de abril de 2018, pois foi a partir deste mês que houve a disparidade entre os valores referentes ao auxílio alimentação recebidos entre as categorias de militares da Corporação.

No mesmo sentido a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, por meio de sua Consultoria Jurídica, analisou a situação questionada e manifestou o seguinte entendimento:

PROCESSO Nº 2020/301957

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar

ASSUNTO: Auxílio-alimentação. Majoração

PARECERISTA RESPONSÁVEL: ROSELEIDE DE SOUZA FERREIRA

(...)

O processo foi regularmente distribuído à Consultora Jurídica Dra. Roseleide de Souza Ferreira, que exarou o Parecer nº 413/2020-CJUR/SEPLAD, que mencionou a legislação de regência do auxílio-alimentação e entendeu que não existe fundamento jurídico para o pagamento diferenciado de valores entre praças e oficiais, o que levou a sugerir a convalidação das Portarias nº 174/2018 e nº 178/2019, ajustando-se o valor, com efeito a 1º de abril de 2018.

(...)

Sugiro o retorno dos autos à PGE para manifestação conclusiva. À consideração superior de Vossa Excelência.

Belém, 10 de junho de 2020.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR

Procurador do Estado

Coordenador da Consultoria Jurídica/SEPLAD

Ocorre que pelo trâmite cronológico, tal questionamento foi encaminhado para manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e por outra linha de raciocínio, a Senhora Carla N. Jorge Melém Souza, Procuradora do Estado do Pará, emitiu parecer contrário ao pedido, tendo sua manifestação jurídica sido ratificada integralmente pela Senhora Robina Dias Pimentel Viana, Procuradora – Chefe da Procuradoria Consultiva, nos seguintes termos:

Nestas condições, examinando os termos da consulta encaminhada pelo Corpo de Bombeiros Militar, opino pelo indeferimento do pedido formalizado pelo TEN CEL Michel Nunes Reis, não encontrando amparo legal, nem mesmo sob fundamento de isonomia, para equiparar os valores fixados a título de auxílio alimentação e destinados Praças e Oficiais, resultado da política salarial e de valorização de carreiras específicas praticada pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, com o devido respeito aos entendimentos contrários, esta Comissão de Justiça mantém seu posicionamento favorável ao pleito, ratificando os argumentos jurídicos emitidos por meio da Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, confeccionada pelo Major QOBM Abedolins Correa Xavier, porém esclarece que a concessão do direito foi indeferido pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que é o órgão permanente da Administração Pública, com expressa previsão na Constituição Federal, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica da respectiva unidade federada.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA – MAJ. QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2021/201844 - PAE; Nota nº 31.034 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA

PARTE Nº 015/2021 - COJ. EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO.

Parte nº 15/2021

Belém-PA, 04 de março de 2021.

Do: Major QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa – Membro da Comissão de Justiça.

À: Major QOCBM Thais Mina Kusakari – Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Equiparação de auxílio alimentação entre oficiais e praças da corporação.

Protocolo: 2021/202830 e seus respectivos anexos.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta a solicitação do 2º Tenente RR Lucivaldo de Souza Guedes, feita por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2021/202830, em que requer a Majoração do valor referente ao auxílio alimentação em igualdade ao valor recebido pelos praças desta corporação, é relevante expor o seguinte:

O requerente alega basicamente que os bombeiros militares integrantes da carreira de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará recebem R$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), enquanto que os Oficiais permanecem fazendo jus a apenas R$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), motivo pelo qual solicita o pagamento das diferenças devidas desde o mês de abril de 2018, momento em que as disparidades de valores se iniciaram, até agosto de 2020 (IGEPREV-Portaria RR nº 1.869, com efeitos a partir de Set/20), tendo em vista sua passagem para a Reserva Remunerada.

Inicialmente, cabe atentar para o fato de que esta Comissão de Justiça já firmou entendimento sobre o tema na Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, no sentido de que os Oficiais da Corporação fazem jus, com fulcro no princípio da isonomia, à equiparação dos valores. Segue a conclusão:

Ante o exposto, e considerando a aplicação do princípio constitucional da isonomia para o caso em tela, cumpre ainda registrar que os oficiais perfazem ao direito de equiparação aos valores recebidos de auxílio alimentação pelo praças da corporação, além do recebimento da diferença entre os valores, a contar de abril de 2018, pois foi a partir deste mês que houve a disparidade entre os valores referentes ao auxílio alimentação recebidos entre as categorias de militares da

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 68D13CF26C e número de controle 1224 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Corporação.

No mesmo sentido a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, por meio de sua Consultoria Jurídica, analisou a situação questionada e manifestou o seguinte entendimento:

PROCESSO Nº 2020/301957

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar

ASSUNTO: Auxílio-alimentação. Majoração

PARECERISTA RESPONSÁVEL: ROSELEIDE DE SOUZA FERREIRA

(...)

O processo foi regularmente distribuído à Consultora Jurídica Dra. Roseleide de Souza Ferreira, que exarou o Parecer nº 413/2020-CJUR/SEPLAD, que mencionou a legislação de regência do auxílio-alimentação e entendeu que não existe fundamento jurídico para o pagamento diferenciado de valores entre praças e oficiais, o que levou a sugerir a convalidação das Portarias nº 174/2018 e nº 178/2019, ajustando-se o valor, com efeito a 1º de abril de 2018.

(...)

Sugiro o retorno dos autos à PGE para manifestação conclusiva. À consideração superior de V. Exa.

Belém, 10 de junho de 2020.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR

Procurador do Estado

Coordenador da Consultoria Jurídica/SEPLAD

Ocorre que pelo trâmite cronológico, tal questionamento foi encaminhado para manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e por outra linha de raciocínio, a Senhora Carla N. Jorge Melém Souza, Procuradora do Estado do Pará, emitiu parecer contrário ao pedido, tendo sua manifestação jurídica sido ratificada integralmente pela Senhora Robina Dias Pimentel Viana, Procuradora – Chefe da Procuradoria Consultiva, nos seguintes termos:

Nestas condições, examinando os termos da consulta encaminhada pelo Corpo de Bombeiros Militar, opino pelo indeferimento do pedido formalizado pelo TEN CEL Michel Nunes Reis, não encontrando amparo legal, nem mesmo sob fundamento de isonomia, para equiparar os valores fixados a título de auxílio alimentação e destinados Praças e Oficiais, resultado da política salarial e de valorização de carreiras específicas praticada pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, com o devido respeito aos entendimentos contrários, esta Comissão de Justiça mantém seu posicionamento favorável ao pleito, ratificando os argumentos jurídicos emitidos por meio da Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, confeccionada pelo Major QOBM Abedolins Correa Xavier, porém esclarece que a concessão do direito foi indeferido pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que é o órgão permanente da Administração Pública, com expressa previsão na Constituição Federal, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica da respectiva unidade federada.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA – MAJ. QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2021/202830 - PAE; Nota nº 31072 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARTE Nº 014/2021 - COJ. EQUIPARAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ENTRE OFICIAIS E PRAÇAS DA CORPORAÇÃO.

Parte nº 14/2021

Belém-PA, 04 de março de 2021.

Do: Major QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa – Membro da Comissão de Justiça.

À: Major QOCBM Thais Mina Kusakari – Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Equiparação de auxílio alimentação entre oficiais e praças da corporação.

Protocolo: 2021/201974 e seus respectivos anexos.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta a solicitação do Capitão QOBM Rafael Bruno Farias Reimão, feita por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2021/201974, em que requer a Majoração do valor referente ao auxílio alimentação em igualdade ao valor recebido pelos praças desta corporação, é relevante expor o seguinte:

O requerente alega basicamente que os bombeiros militares integrantes da carreira de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará recebem R$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), enquanto que os Oficiais permanecem fazendo jus a apenas R$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), motivo pelo qual solicita a equiparação e, ainda, o pagamento das diferenças devidas desde o mês de abril de 2018, momento em que as disparidades de valores se iniciaram.

Inicialmente, cabe atentar para o fato de que esta Comissão de Justiça já firmou entendimento sobre o tema na Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, no sentido de que os Oficiais da Corporação fazem jus, com fulcro no princípio da isonomia, à equiparação dos valores. Segue a conclusão:

Ante o exposto, e considerando a aplicação do princípio constitucional da isonomia para o caso em tela, cumpre ainda registrar que os oficiais perfazem ao direito de equiparação aos valores recebidos de auxílio alimentação pelo praças da corporação, além do recebimento da diferença entre os valores, a contar de abril de 2018, pois foi a partir deste mês que houve a disparidade entre os valores referentes ao auxílio alimentação recebidos entre as categorias de militares da Corporação.

No mesmo sentido a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, por meio de sua Consultoria Jurídica, analisou a situação questionada e manifestou o seguinte entendimento:

PROCESSO Nº 2020/301957

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar

ASSUNTO: Auxílio-alimentação. Majoração

PARECERISTA RESPONSÁVEL: ROSELEIDE DE SOUZA FERREIRA

(...)

O processo foi regularmente distribuído à Consultora Jurídica Dra. Roseleide de Souza Ferreira, que exarou o Parecer nº 413/2020-CJUR/SEPLAD, que mencionou a legislação de regência do auxílio-alimentação e entendeu que não existe fundamento jurídico para o pagamento diferenciado de valores entre praças e oficiais, o que levou a sugerir a convalidação das Portarias nº 174/2018 e nº 178/2019, ajustando-se o valor, com efeito a 1º de abril de 2018.

(...)

Sugiro o retorno dos autos à PGE para manifestação conclusiva. À consideração superior de Vossa Excelência.

Belém, 10 de junho de 2020.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR

Procurador do Estado

Coordenador da Consultoria Jurídica/SEPLAD

Ocorre que pelo trâmite cronológico, tal questionamento foi encaminhado para manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e por outra linha de raciocínio, a Senhora Carla N. Jorge Melém Souza, Procuradora do Estado do Pará, emitiu parecer contrário ao pedido, tendo sua manifestação jurídica sido ratificada integralmente pela Senhora Robina Dias Pimentel Viana, Procuradora – Chefe da Procuradoria Consultiva, nos seguintes termos:

Nestas condições, examinando os termos da consulta encaminhada pelo Corpo de Bombeiros Militar, opino pelo indeferimento do pedido formalizado pelo TEN CEL Michel Nunes Reis, não encontrando amparo legal, nem mesmo sob fundamento de isonomia, para equiparar os valores fixados a título de auxílio alimentação e destinados Praças e Oficiais, resultado da política salarial e de valorização de carreiras específicas praticada pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, com o devido respeito aos entendimentos contrários, esta Comissão de Justiça mantém seu posicionamento favorável ao pleito, ratificando os argumentos jurídicos emitidos por meio da Parte nº 18/2020, datada em 16 de abril de 2020, confeccionada pelo Major QOBM Abedolins Correa Xavier, porém esclarece que a concessão do direito foi indeferido pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que é o órgão permanente da Administração Pública, com expressa previsão na Constituição Federal, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica da respectiva unidade federada.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO COSTA MARTINS – MAJ. QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2021/201974 -PAE; Nota nº 31.073 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

QCG-DEI

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma :

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSIS PAMPLONA	5932251/1	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL.	2090 h.	2018-2020	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 31109 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

QCG-DP

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 2° GBM - Castanhal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM DANIEL FERREIRA DA CONCEICAO	57189403/1	2º GBM	Por ter sido Transferido	22/01/2020

Fonte: Protocolo n° 2021/4232: Nota nº 31081 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM FRANCISCO SOARES PONTES	5607523/1	MPE	Por ter haver cessado sua permanência no MPE	10/03/2021

Fonte: Protocolo n° 2021/278584: Nota nº 31089 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 68D13CF26C e número de controle 1224 , ou escaneando o QRcode ao lado.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do MAJ QOBM MARIO MATOS COUTINHO, MF: 5267650/1, o período de férias regulamentares não gozadas a que fez jus nos anos de 1992 e 1993, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11158 - 2021; Nota nº 31096 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentaram-se na 1° SBM/INFRAERO os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM JOEL TEIXEIRA MELO	57173915/1	1ª SBM	Por ter sido Transferido	01/03/2021
SD QBM ALLAN TADEU NECO VIEIRA	5932292/1	1ª SBM	Por ter sido Transferido	01/03/2021

Fonte: Protocolo nº 2021/258617; Nota nº 31098 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARA FINS DE DESLIGAMENTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE SAÚDE
JUNTA REGULAR DE SAÚDE EXTRAORDINÁRIA DA PMPA

ATA JRSE Nº 002/2021 - SESSÃO Nº 002/2021

No dia 22 de março de 2021, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará, procedeu ao exame de inspeção de saúde no bombeiro militar abaixo relacionado, para fins de Desligamento a Pedido e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Ord.	Posto	Nome	Parecer
01	SD	**Laura** Emanuella Alves Gonçalves de Souza	APTO

Sala de Sessões da JRSE/PMPA, em 22 de março de 2021

CAP QOSPM WANDERSON C. LEÃO
RG: 37708 / CRM-PA: 10035 - Presidente da JRSE/PMPA

CAP QOSPM GERALDO FRANCO DE CAMPOS JUNIOR
RG: 39722 / CRM: 7072 - Membro da JRSE/PMPA

1º TEN QOSPM GISLÂNIA P. FRANCÊS BRITO
RG: 40875 / CRM: 8129 - Secretário da JRSE/PMPA

Fonte: Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2021/309833; Nota nº - 31099 - 2021 - Diretoria de Pesosal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias de acordo com período aquisitivo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA	5267560/1	QCG-GABCMD	2020	MAR	JUL	01/07/2021	15/07/2021	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 2021/290297; Nota nº 31104 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias de acordo com período aquisitivo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA	5267560/1	QCG-GABCMD	2020	MAR	DEZ	17/12/2021	31/12/2021	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 2021/290297; Nota nº 31105 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

21º GBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

A Subcomandante do 21º GBM – Comércio, Patrícia do Socorro Fonseca Mesquita - MAJ QOBM, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1° da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O militar, SD BM João Paulo de Azevedo Rodrigues - MF 5932548/1, por ter doado sangue voluntariamente no dia 06 de março de 2021 no Centro de Hematologia e hemoterapia do Estado do Pará - HEMOPA. Ato de amor a vida que enobrece a Corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 31107 - 2021 - 21º GBM

QCG-DP

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM MAX MULLER BARBOSA LIMA	57218374/1	14º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11192 - 2021; Nota nº 31093 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM JOSE MANSO PALMEIRA NETO	5932243/1	1ª SBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11138 - 2021; Nota nº 31094 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNCAO SILVA	57217701/1	11º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10968 - 2021; Nota nº 31095 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	Detenção	08	BG nº 157/QCG de 18AGO1995. Transgressão Média. Permanece no Comportamento BOM.	Deferido
3 SGT QBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	Detenção	02	BG nº 113/QCG de 21JUN1994. Transgressão Leve. Permanece no Comportamento BOM.	Deferido
3 SGT QBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	Repreensão	-	BG nº 150/QCG de 17AGO1994. Transgressão Leve. Permanece no Comportamento BOM.	Deferido

DESPACHO:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 68D13CF26C e número de controle 1224 , ou escaneando o QRcode ao lado.

1. Ao comandante do militar para conhecimento;

2. A SCP/DP registrar em assentamento do militar;

3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11094 - 2021; Nota nº 31097 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 23/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 68D13CF26C e número de controle 1224 , ou escaneando o QRcode ao lado.